



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 8/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINAS, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512 063 770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

J. H. ORNELAS & Cª., SUC., LDA, sociedade comercial por quotas, com sede social na Avenida Infante D. Henrique, nº 45, 9500 - 902 Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 512000956, representada neste ato pelo presidente do conselho de gerência, José Armando Soares Simões de Paiva, residente na Rua Morgado Botelho nº 39, 9500 Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão nº 07830662 – 0ZX0, válido até 13/03/2021 e pelo sócio-gerente Marco Paulo Pereira Pessoa Lopes, residente na Rua dos Barões, nº 11, São Vicente de Ferreira, 9500 Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão nº 10364047 9ZY0, válido até 10/10/2017, na qualidade de representantes legais da referida sociedade, conforme se verifica pela Certidão Permanente com o código de acesso “1518-6851-4523”, subscrita em 16/02/2014 e

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

válida até 16/02/2018, consultada via internet no dia 28/04/2017 e que fica junta do processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA 1ª-----

----- (Objeto do contrato) -----

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, ao fornecimento estimado de **2.800 (dois mil e oitocentos) litros de gasolina sem chumbo I.O.95 octanas e de 1.200 (mil e duzentos) litros de gasolina com óleo, na modalidade de fornecimento contínuo**, em conformidade com o convite e caderno de encargos, nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

-----CLÁUSULA 2ª-----

----- (Valor do contrato) -----

1- O valor global estimado do presente contrato é até 4.782,03 € (quatro mil setecentos e oitenta e dois euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente de 18%), no valor de 860,77 € (oitocentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), o que perfaz a totalidade estimada de 5.642,80 € (cinco mil seiscentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), conforme consta no mapa anexo que fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

2 - O valor acima referido inclui o desconto de 0,0413 € por litro sobre o peço de venda ao público. -----

3 - Em caso de alteração do preço de venda ao público por litro (preço fixado por Despacho Normativo da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores), o preço

B
1/4/17
R



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

será alterado em função dos fornecimentos ainda não efetuados, mantendo-se sempre o desconto por litro previsto no número anterior. -----

-----CLÁUSULA 3ª-----

-----**(Forma do fornecimento)**-----

1- O fornecimento é na modalidade de fornecimento contínuo, em posto abastecedor em Vila do Porto, há medida das necessidades do município de Vila do Porto, mediante requisição. -----

-----CLÁUSULA 4ª-----

-----**(Prazo do fornecimento)**-----

O prazo do fornecimento é de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, ou até ao limite do valor global estimado da adjudicação se este ocorrer primeiro. -----

-----CLÁUSULA 5ª-----

-----**(Condições de pagamento)**-----

Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser emitidas sempre que ocorrer um fornecimento, sendo o seu pagamento processado até trinta dias em relação à data do respetivo vencimento. -----

-----CLÁUSULA 6ª-----

-----**(Penalidades)**-----

No caso de incumprimento de prazos fixados no contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, ou por deficiência dos bens, o primeiro outorgante poderá acionar as seguintes penalidades: -----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- a) Adquirir a outros fornecedores os respetivos bens, assegurando o adjudicatário a diferença de valor entre o que custariam sendo fornecidos por si e o valor que estes venham a custar; -----
- b) Ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=V*A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento em atraso e A é o número de dias em atraso no fornecimento. -----

-----CLÁUSULA 7ª-----

----- (Encargos) -----

O encargo do presente contrato é suportado por conta de verbas inscritas no orçamento do município do corrente ano, na rubrica orçamental com a Classificação Orgânica - 02 e Classificação Económica - 02010201, com o número sequencial de compromisso (Lei nº 8/2012): **22329 /2017**. -----

-----CLÁUSULA 8ª-----

----- (Aceitação) -----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

-----CLÁUSULA 9ª-----

----- (Disposições finais) -----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos do artigo 15º/1 e 20º/a) do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro (Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores), conjugados com o disposto no artigo 20º /1, a), 1ª parte do Código dos Contratos Públicos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

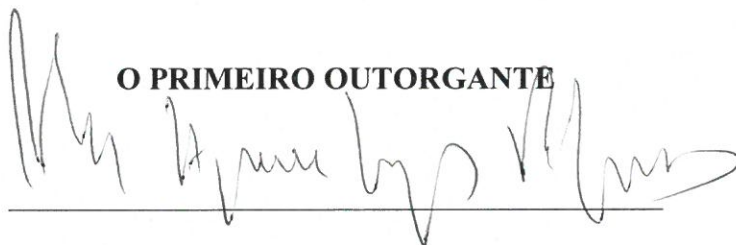
- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 28/04/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

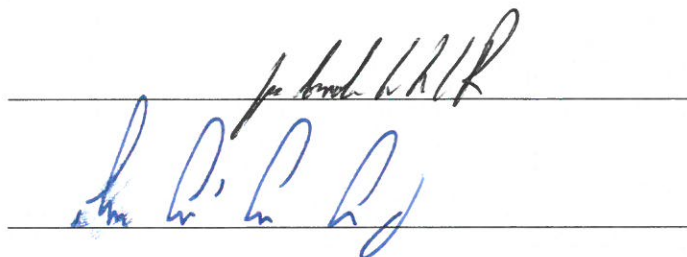
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Vila do Porto, 09 de maio de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 8/2017 - AQUISIÇÃO DE GASOLINAS, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

ANEXO

Designação do produto	Quantidade estimada	Preço de venda ao público, c/ IVA /litro	Preço total estimado c/ IVA	Desconto por litro sobre o preço de venda ao público	Valor total do desconto	Valor global estimado c/ o desconto Incluindo o IVA	Valor do IVA (à taxa de 18%)	Valor global estimado sem IVA	Obs.
Gasolina sem chumbo I.O.95 octanas	2.800 Litros	1,41 €	3.948,00 €	0,0413 €	115,64 €	3.832,36 €	584,60 €	3.247,76	Em caso de alteração do preço de venda ao público, o valor será alterado em função dos fornecimentos ainda não efetuados, mantendo-se o desconto por litro previsto sobre o preço de venda ao público
Gasolina com óleo	1.200 Litros	1,55 €	1.860,00 €	0,0413 €	49,56 €	1.810,44 €	276,17 €	1.534,27 €	
TOTAL			5.808,00 €	-	165,20 €	5.642,80 €	860,77 €	4.782,03 €	